



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS/SP
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º 42/2026

O Município de Fernandópolis-SP, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 47.842.836/0001-05, sediada à Rua Porto Alegre, nº 350, Jd. Santa Rita, Fernandópolis/SP, neste instrumento representada pelo Prefeito Municipal, Sr. João Paulo Sales Cantarella, RESOLVE registrar os preços da empresa **GROUP TESELL LTDA**, CNPJ: 45.293.643/0001-09, R Prof. Almerindo Antônio Birello, 25 - Parque Residencial Machado II, Tanabi - SP, CEP: 15172-042, Telefone: (17) 99759-3777, E-mail: contato@tesell.com.br, neste instrumento representado por **RAUL RIBEIRO DE ANDRADE**, sócio administrador, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **“ELABORAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA COMPRA DE MÓVEIS DE ESCRITÓRIO, COZINHA, ESCOLARES, ERGONÔMICOS E DE USO COMUM ÀS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS-SP, COM PREVISÃO DE CONSUMO PARCELADAMENTE NO DECORRER DE 12 (DOZE) MESES”** especificado(s) no(s) item(ns) do anexo I Termo de Referência, do edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 93/2025, PROCESSO Nº 260/2025**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	FORNECEDOR: GROUP TESELL LTDA					
	CNPJ: 45.293.643/0001-09, R Prof. Almerindo Antônio Birello, 25 - Parque Residencial Machado II, Tanabi - SP, CEP: 15172-042, Telefone: (17) 99759-3777, E-mail: contato@tesell.com.br					
	Especificação	Marca	Und.	Qtd.	Valor Unitário (\$)	Valor Total (\$)
35	CONJUNTO ESCOLAR COLETIVO CJC - TAMANHO 3 – AMARELO • Mesa Coletiva 03 – Amarelo; • Tampo em madeira 18mm para 04	NAÇÃO MÓVEIS	UND	125	750,00	93.750,00





	<p>lugares, com acabamento em fórmica 800mm x 800 mm (LxP). Estrutura em tubo de aço 1,5mm com tratamento antioxidante nano technology, pintura eletrostática híbrida à pó. Altura 56 cm;</p> <ul style="list-style-type: none"> • Tampo Cinza, Estrutura Cinza, Perfil Amarelo; • Cadeiras – Possuem tubo de aço 20,7mm de diâmetro, espessura 1,9 mm soldados com solda mig, tratamento antioxidante, pintura Eletrostática à pó. Todas empilháveis. Assento e encosto injetado amarelo; • Ponteiros injetadas na cor amarelo; • Medidas do assento: lar 40 cm x pro 31 cm; • Medidas do encosto: largura de 39,6 cm x altura de 19,8 cm. Altura do assento a chão 0,35 cm; • Garantia mínima contra defeitos de fabricação de no mínimo 12 meses a partir da entrega. <p>Obs.: COM CERTIFICAÇÃO INMETRO.</p>					
36	<p>CONJUNTO ESCOLAR COLETIVO CJC 01 - TAMANHO 1 – LARANJA</p> <p>Mesa Descrição:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Mesa para altura do aluno compreendida entre 0,93 m e 1,16 m, com tampo em MDP ou 	NAÇÃO MÓVEIS	UND	90	730,00	65.700,00





<p>MDF, revestido na fase superior em laminado melamínico e na face inferior laminado melamínico de baixa pressão. Estrutura tubular de aço;</p> <ul style="list-style-type: none">• Dimensões: Altura da mesa: 46 cm• Tampo da mesa quadrada para 04 lugares: 80 cm x 80 cm;• Características: Tampo em MDP ou MDF, com espessura de 25 mm, revestido na face superior em laminado melamínico de alta pressão, 0,8mm de espessura, acabamento texturizado, na cor CINZA, cantos arredondados (conforme projeto). Revestimento na face inferior em laminado melamínico de baixa pressão - BP, na cor BRANCA. <p>Descrição das Cadeiras:</p> <ul style="list-style-type: none">• Cadeira com assento e encosto revestido em polipropileno copolímero virgem e sem cargas, injetados, moldados anatomicamente, pigmentados na cor LARANJA e estrutura em tubo de aço carbono laminado a frio pintado na cor CINZA. <p>Dimensões:</p> <ul style="list-style-type: none">• Altura do assento da cadeira ao chão: 26 cm;• Assento da cadeira: 26 cm x 34 cm;• Encosto da					
-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--	--	--	--





	cadeira: 15,5 cm x 35 cm. Características: <ul style="list-style-type: none"> Assento e encosto em polipropileno copolímero virgem e sem cargas, injetados, moldados anatomicamente, pigmentados na cor LARANJA. Dimensões, design e acabamento conforme projeto; Garantia mínima contra defeitos de fabricação de no mínimo 12 meses a partir da entrega. Obs.: COM CERTIFICAÇÃO INMETRO.					
37	CJA-01 - CONJUNTO INDIVIDUAL (PEQUENO, LARANJA) PARA CRIANÇAS COM ALTURA COMPREENDIDA ENTRE 0,93 E 1,16M, COMPOSTO DE UMA MESA E UMA CADEIRA <ul style="list-style-type: none"> PADRÃO FDE/FNDE: O produto deverá atender aos padrões de ergonomia e segurança estabelecidos pela FDE (Fundação para o Desenvolvimento da Educação – SP) ou pelo FNDE (Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação). GARANTIA: Mínima de um ano a partir da data da entrega, contra defeitos de fabricação. Obs.: COM CERTIFICAÇÃO	NAÇÃO MÓVEIS	UND	60	275,00	16.500,00





38	INMETRO. CJA-03 - INDIVIDUAL (GRANDE, AMARELO) Conjunto para crianças com altura compreendida entre 1,19 e 1,42m, (Jardim/ Pré-escola) composto de uma mesa e uma cadeira. • PADRÃO FDE/FNDE: O produto deverá atender aos padrões de ergonomia e segurança estabelecidos pela FDE (Fundação para o Desenvolvimento da Educação – SP) ou pelo FNDE (Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação). • GARANTIA: Mínima de um ano a partir da data da entrega, contra defeitos de fabricação. Obs.: COM CERTIFICAÇÃO INMETRO.	NAÇÃO MÓVEIS	UND	190	280,00	53.200,00
39	CONJUNTO ESCOLAR CJA - TAMANHO 5 - MESA/CADEIRA, TAMPO MADEIRA, PARA ALUNOS DE 1,46M A 1,76M, COR VERDE • Garantia mínima contra defeitos de fabricação de no mínimo 12 meses a partir da entrega. Obs.: COM CERTIFICAÇÃO INMETRO.	NAÇÃO MÓVEIS	UND	400	300,00	120.000,00
40	CONJUNTO ESCOLAR CJA - TAMANHO 6 - MESA/CADEIRA, TAMPO MADEIRA,	NAÇÃO MÓVEIS	UND	500	300,00	150.000,00





	<p>PARA ALUNOS DE 1,59M A 1,88M, COR AZUL</p> <ul style="list-style-type: none"> Garantia mínima contra defeitos de fabricação de no mínimo 12 meses a partir da entrega. <p>Obs.: COM CERTIFICAÇÃO INMETRO.</p>					
41	<p>CONJUNTO MERENDA COM 04 LUGARES COM CADEIRA SUPERVISOR</p> <ul style="list-style-type: none"> Composição: Mesa para 4 crianças com assentos embutidos. 4 assentos integrados para alunos. 1 cadeira giratória para supervisor. Mesa e assentos de alunos: Tampo em painel de madeira compensada multilaminada, MDF ou MDP de alta resistência, com bordas arredondadas e protegidas. Dimensões aproximadas: 1.800–1.850 mm (comprimento) × 950–970 mm (largura). Cavidades/assentos embutidos: área útil mínima 280 × 230 mm; encosto mínimo 250 mm; altura do tampo ~ 760 mm; espaço livre para pernas = 120 mm de altura e 100 mm de largura. Cinto de segurança em nylon em 	NAÇÃO MÓVEIS	UND	40	1.600,00	64.000,00





<p>cada assento.</p> <ul style="list-style-type: none"> • Estrutura metálica resistente, com pintura ou tratamento anticorrosivo, sapatas antiderrapantes e estabilidade adequada. • Capacidade mínima: suportar até 30 kg por assento. • Cadeira do supervisor: <ul style="list-style-type: none"> • Assento e encosto em resina termoplástica ou equivalente, com resistência mínima a impacto. • Assento: largura 380–420 mm × profundidade 440–480 mm; altura regulável 370–500 mm. • Encosto: largura 380–420 mm × altura 280–320 mm; bordas arredondadas e seguras. • Estrutura metálica resistente com base estável e sapatas antiderrapantes; giratória, regulagem de altura segura. • Requisitos gerais: • Materiais laváveis, atóxicos, resistentes a impactos e desgaste. • Bordas arredondadas ou protegidas em todos os componentes. • Produto conforme normas de segurança e ergonomia para mobiliário escolar infantil. • Garantia mínima 				
-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--	--	--





	de 12 meses contra defeitos de fabricação. Obs.: COM CERTIFICAÇÃO INMETRO. Fornecedor deverá apresentar laudo técnico ou atestado de conformidade.					
42	<p>CONJUNTO REFEITÓRIO ADULTO</p> <ul style="list-style-type: none">• Composto por mesa e dois bancos;• Mesa e Bancos com assentos em madeira aglomerada, revestidos de laminado melamínico, montado sobre estrutura tubular• Tampo e assentos em madeira aglomerada (MDP), com espessura de 25 mm, revestido na face superior em laminado melamínico de alta pressão, 0,8mm de espessura.• Mesa e Bancos compostos de: - Pés confeccionados em tubo de aço carbono. <p>Medidas:</p> <ul style="list-style-type: none">• Tampo: 840 mm (L) x 1500 mm (C);• Assento: 350 mm (L) x 1350 mm (C);• Altura mesa: 755 mm;• Altura assento ao chão: 460 mm;• Obs. Pintura das Estruturas na Cor Azul-Revestimento (AP) na Cor;• Branco- Injetados na Cor Azul;• Garantia mínima contra defeitos de fabricação de no mínimo	NAÇÃO MÓVEIS	UND	60	860,00	51.600,00





12 meses a partir da entrega. Obs.: COM CERTIFICAÇÃO INMETRO.					
------------------------------------------------------------------	--	--	--	--	--

VALOR TOTAL: R\$ 614.750,00 (seiscentos e quatorze mil e setecentos e cinquenta reais).

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Fernandópolis.

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. É permitida a adesão, na condição de não participantes, às atas de registro de preços gerenciadas pela Prefeitura do Município de Fernandópolis, exclusivamente por órgãos e entidades da Administração Pública Municipal de Fernandópolis, nos termos da legislação vigente, mediante autorização da autoridade competente, desde que a possibilidade de adesão esteja expressamente prevista no edital e na respectiva ata.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. Validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

5.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual, ou Pedido de Empenho, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:





- 5.4.1.** Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
- 5.4.2.** Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 5.4.2.1.** Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 5.4.2.2.** Mantiverem sua proposta original.
- 5.4.3.** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5.** O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6.** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7.** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1.** Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- 5.7.2.** Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.
- 5.8.** O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9.** Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10.** A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11.** Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12.** Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- 5.12.1.** Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou





5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado





ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8 REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA SRP

8.1. Não se aplica.

9 CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo município, quando o fornecedor:

9.1.1. For liberado;

9.1.2. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

9.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

9.1.4. Não aceitar o preço revisado pela Administração;

9.1.5. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.6. For condenado por algum dos crimes previstos no art. 178 da Lei Federal nº 14.133/2021, por sentença transitada em julgado.

9.2. A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

9.2.1. Pelo decurso do prazo de vigência;





- 9.2.2.** Pelo cancelamento de todos os preços registrados;
- 9.2.3.** Por fato superveniente, decorrente de caso fortuito, caso de força maior ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; ou
- 9.2.4.** Por razões de interesse público, devidamente justificadas.
- 9.3.** No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 9.3.1.** O aviso de cancelamento será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, podendo o interessado apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a partir da publicação do aviso.

10 DAS PENALIDADES

- 10.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
- 10.1.1.** As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 10.2.** É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
- 10.3.** O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11 CONDIÇÕES GERAIS

- 11.1.** As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 11.2.** No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

FERNANDÓPOLIS, 22 de janeiro de 2026.

Prefeitura Municipal de Fernandópolis-SP

JOÃO PAULO SALES CANTARELLA
PREFEITO MUNICIPAL





EMPRESA DETENTORA DA ATA

GROUP TESELL LTDA
CNPJ: 45.293.643/0001-09
RAUL RIBEIRO DE ANDRADE
Sócio administrador





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 407B-9E58-16D2-7CEB

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ GROUP TESELL LTDA (CNPJ 45.293.643/0001-09) VIA PORTADOR RAUL RIBEIRO DE ANDRADE (CPF 392.XXX.XXX-86) em 23/01/2026 10:46:45 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://fernandopolis.1doc.com.br/verificacao/407B-9E58-16D2-7CEB>





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6BF0-115E-BFD9-AE42

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JOÃO PAULO SALES CANTARELLA (CPF 184.XXX.XXX-57) em 28/01/2026 11:10:47 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://fernandopolis.1doc.com.br/verificacao/6BF0-115E-BFD9-AE42>